



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61 DE 30 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial para repasse ao consórcio CICANASTRA, para custear despesas para investimento, o planejamento, a regulação, a fiscalização e prestação de serviços do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências”.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para repasse ao consórcio CICANASTRA, para custear despesas para investimento, o planejamento, a regulação, a fiscalização e prestação de serviços do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.604 – Defesa Sanitária Animal

02.10.604.0008 – Gestão Ambiental e Agropecuária Integrada

02.10.604.0008.2178 – Repasse de Contrato de Rateio ao Cicanastra

02.10.604.0008.2178.317170 – Rateio para Participação em Consórcios Públicos

R\$22.008,40 (Vinte e dois mil, oito reais e quarenta centavos).



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.604 – Defesa Sanitária Animal

02.10.604.0008 – Gestão Ambiental e Agropecuária Integrada

02.10.604.0008.2178 – Repasse de Contrato de Rateio ao Cicanastra

02.10.604.0008.2178.337170 – Rateio para Participação em Consórcios Públicos

R\$252,49 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$22.260,89 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 30 de maio de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que **“abertura de crédito adicional especial para repasse ao consórcio CICANASTRA, para custear despesas para investimento, o planejamento, a regulação, a fiscalização e prestação de serviços do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

A abertura de crédito tem por objetivo a criação de dotação orçamentaria para pagamento de despesas referente ao contrato de rateio para fins de cobertura de custos de implantação e manutenção do Sistema de Inspeção Municipal, no valor de RS22, 260,89 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), conforme documento anexo.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 30 de maio de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio